



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

MENSAGEM Nº 004 /2025

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS**
Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Submetemos à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Fixa o valor do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica da rede pública municipal de ensino de Limoeiro do Norte/CE para o exercício de 2025, e dá outras providências.*

O percentual proposto de reajuste do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica da rede pública municipal de ensino de Limoeiro do Norte/CE está 1% acima do estabelecido pelo Governo Federal, conforme nos comprometemos com a categoria.

Ante a importância do reajuste, esperamos contar com o apoio de todos os representantes do povo limoeirense para a sua aprovação.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os seus pares.

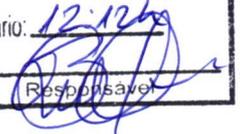
Atenciosamente,

DILMARA AMARA SILVA
Prefeita Municipal

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>3662</u> 27 JAN. 2025 Horário: <u>12:14h</u> Responsável



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° <u>3662</u>
27 JAN. 2025
Horário: <u>12:12h</u>
Responsável: 

PROJETO DE LEI N.º 008/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Fixa o valor do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica da rede pública municipal de ensino de Limoeiro do Norte/CE para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Fica reajustado em 7,27% (sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento), para o exercício de 2025, o piso salarial profissional para os profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino de Limoeiro do Norte, ficando fixado em R\$ 4.913,57 (quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta e sete centavos) o vencimento inicial da carreira do magistério público da educação básica, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Fica reajustado em 7,27% (sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento), para o exercício de 2025, o piso salarial profissional para os profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino de Limoeiro do Norte, ficando fixado em R\$ 5.650,61 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) o vencimento inicial da carreira do magistério público da educação básica, para a formação em nível superior, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Aos profissionais do magistério da educação básica da rede pública municipal de ensino de Limoeiro do Norte que na data desta Lei percebam vencimento básico superior aos valores fixados nos arts. 1º e 2º desta Lei, terão sobre ele aplicado o percentual de 7,27 (sete inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1.º de janeiro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 27 de janeiro de 2025.

DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal